



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO
PARANÁ**

Processo nº 0013546-81.2018.8.16.0031

**CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E
SERVIÇOS LTDA.** (“Administradora Judicial”, “Administradora” ou
simplesmente “AJ”), nomeada administradora judicial nesta recuperação judicial,
conforme Termo de Nomeação devidamente assinado, em que são requerentes
as empresas **BENDERPLAST - INDUSTRIA E COMERCIO DE
EMBALAGENS – EIRELI** e **PARANÁ TEXTIL INDUSTRIA E
COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI**, adiante nominadas
“Recuperandas”, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em
resposta à petição de mov. 96.1, concordar com a contraproposta aos honorários
da Administração Judicial, apresentada pelas Recuperandas.

Dessa forma, requer-se que o d. Juízo analise os valores
apresentados na contraproposta das Recuperandas (mov. 96.1) e, em caso de
deferimento, que determine o vencimento das parcelas todo dia 10 de cada mês,
vencendo-se a primeira em 10/10/2018, 30 dias após a assinatura do termo de
nomeação (mov. 47.2).

Informa também que até o dia 30 desse mês apresentará
Relatório Mensal das Atividades das Recuperandas e Relatório de Visitas às sedes





das empresas, bem como que cumpriu o disposto no art. 22, I, *a*, da Lei de Falências e Recuperação Judicial, tendo enviado correspondência à todos os credores listados nos autos.

Nestes termos, pede deferimento.

Guarapuava - PR, 29 de Outubro de 2018.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Inor Silva dos Santos
OAB/PR 45.798

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

